



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2024
PROCESSO N.º 155/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, mediante Agente de Contratação devidamente designada pela Portaria nº 5.198, de 22 de julho de 2024, Sra. Diana de Assis Lopes, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 12.505/2023, Decreto Municipal nº 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14/08/2024, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 14/08/2024, a partir das 08h30m.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão Eletrônico dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br, pelo telefone: 35-3661-2216 ou pelo Whatsapp 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.





I – OBJETO

1.1 - Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico, destinados a atender as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta do Contrato de Fornecimento**
- **Anexo II – Especificações do Objeto**
- **Anexo III - Termo de Referência**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico somente as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS**, estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.2.1 - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.1 - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

c) estrangeiras que não funcionam no país.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e dos Documentos de Habilitação, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.3 - A etapa de envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.





5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação.

5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, por decisão fundamentada.

5.8 - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Anexo II do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) marca e modelo do produto cotado;

d) os preços propostos são definitivos e neles deverão estar inclusos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIX.





6.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - Os documentos complementares obrigatórios à proposta (item 9.8) deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.5 - O Agente de Contratação poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6 - A sessão poderá, a critério do Agente de Contratação, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

6.7 - A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II, sendo aqueles os "preços máximos admitidos por item" para a contratação.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO UNITÁRIO", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO UNITÁRIO", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

7.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:

7.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 12.505/2023, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;

Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 7.4.1, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Agente de Contratação, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.1.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4 - Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





8.25 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.26 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Agente de Contratação, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, conforme Anexo II, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

9.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5 - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA

9.8.1 - Prospecto do produto proposto contendo as características técnicas do produto ofertado, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas





editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, desde que contenham o endereço do mesmo.

9.8.2 - Se o prospecto do produto proposto, bem como o registro atualizado junto à ANVISA, apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no instrumento convocatório.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de inabilitação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4 - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e acesso público.

10.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

10.6 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:





- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.4 – Referente à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;**
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;**
- c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;**
- d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.**

11.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma





restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.5 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

11.8 - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

11.9 - A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4.

11.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO





12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **compras@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Agente de Contratação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

12.4 - **O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.**

12.5 - A decisão do Agente de Contratação será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço www.trespontas.mg.gov.br e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

XIII- DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - **A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente,** exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O Contrato firmado em decorrência desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/21, e prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

XVI - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Pontas celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Contratada, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital, gov.br, DocuSign, etc.)**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.2 - Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

16.2.3 - Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.





16.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137, na forma do art. 138, ambos da Lei n.º 14.133/21.

16.6 – O contrato poderá ser substituído pelo Empenho Ordinário, conforme disposto no art. 95, II da Lei n.º 14.133/21.

16.7 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.7.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.8 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

02.007.2.2521.0010.0301.2007.3449052 – Ficha 2159	Secretaria Municipal de Saúde
02.003.2.2351.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1681	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2439.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1826	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2427.0012.0361.2000.3449052 – Ficha 1804	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2414.0012.03065.2000.3449052 – Ficha 1783	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2414.0012.03065.2000.3449052 – Ficha 1783	Secretaria Municipal de Educação
02.003.3.1186.0012.0365.2006.3449052 – Ficha 1941	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2399.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1762	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2377.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1729	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2365.0012.0361.2000.3449052 – Ficha 1711	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2369.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1721	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2400.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1763	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2372.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1724	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2379.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1731	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2349.0012.0361.2000.3449052 – Ficha 1677	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2417.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1786	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2357.0012.0361.2000.3449052 – Ficha 1687	Secretaria Municipal de Educação





02.003.2.2345.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1671	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2398.0012.0361.2000.3449052 – Ficha 1973	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2418.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1972	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2361.0012.0122.2000.3449052 – Ficha 1701	Secretaria Municipal de Educação
02.004.0.2023.0004.0122.2052.3449052 – Ficha 256	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.013.1.2066.0008.0121.2000.3449052 – Ficha 669	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2156.0008.0244.2065.3449052 – Ficha 711	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2437.0008.0122.2000.3449052 – Ficha 1823	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2513.0008.0122.2000.3449052 – Ficha 2143	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.009.0.2086.0018.0122.2000.3449052 – Ficha 547	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

XVIII – FISCALIZAÇÃO

18.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIX – DA ENTREGA

19.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas/MG, diretamente nas Secretarias Municipais solicitantes, nos dias de expediente, no horário compreendido das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

19.2 – A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

19.3 - O recebimento do objeto se dará nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/21.

19.3.1 - Caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, o objeto não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

19.3.2 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.4 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.5 - A licitante vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de rede autorizada do fabricante, a partir do fornecimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.





19.6 - A licitante vencedora é única e inteiramente responsável pela qualidade do produto a ser adquirido de acordo com as especificações detalhadas neste edital. Assim, em caso de problemas de fabricação ou de inadequação, o produto deverá ser substituído por um novo, tudo sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

XX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

21.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

21.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.





21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Agente de Contratação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.





23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

23.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Contratação, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 1º de agosto de 2024.

Diana de Assis Lopes
Agente de Contratação





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 078/2024

PROCESSO N.º: 155/2024

CONTRATO N.º: xx/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Chaves Garcia**, portador do documento de identidade n.º ...

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico, destinados a atender as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR





4.1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





4.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

02.007.2.2521.0010.0301.2007.3449052 - Ficha 2159	Secretaria Municipal de Saúde
02.003.2.2351.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1681	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2439.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1826	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2427.0012.0361.2000.3449052 - Ficha 1804	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2414.0012.03065.2000.3449052 - Ficha 1783	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2414.0012.03065.2000.3449052 - Ficha 1783	Secretaria Municipal de Educação
02.003.3.1186.0012.0365.2006.3449052 - Ficha 1941	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2399.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1762	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2377.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1729	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2365.0012.0361.2000.3449052 - Ficha 1711	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2369.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1721	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2400.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1763	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2372.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1724	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2379.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1731	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2349.0012.0361.2000.3449052 - Ficha 1677	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2417.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1786	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2357.0012.0361.2000.3449052 - Ficha 1687	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2345.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1671	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2398.0012.0361.2000.3449052 - Ficha 1973	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2418.0012.0365.2000.3449052 - Ficha 1972	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.2361.0012.0122.2000.3449052 - Ficha 1701	Secretaria Municipal de Educação
02.004.0.2023.0004.0122.2052.3449052 - Ficha 256	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.013.1.2066.0008.0121.2000.3449052 - Ficha 669	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2156.0008.0244.2065.3449052 - Ficha 711	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2437.0008.0122.2000.3449052 - Ficha 1823	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.2513.0008.0122.2000.3449052 - Ficha 2143	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.009.0.2086.0018.0122.2000.3449052 - Ficha 547	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas/MG, diretamente nas Secretarias Municipais solicitantes, nos dias de expediente, no horário compreendido das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

7.2 - A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

7.3 - O recebimento do objeto se dará nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/21.

7.3.1 - Caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, o objeto não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

7.3.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5 - A licitante vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de rede autorizada do fabricante, a partir do fornecimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

7.6 - A licitante vencedora é única e inteiramente responsável pela qualidade do produto a ser adquirido de acordo com as especificações detalhadas neste edital. Assim, em caso de problemas de fabricação ou de inadequação, o produto deverá ser substituído por um novo, tudo sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela entrega e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;





8.1.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 - Entregar o objeto à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.4 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 - Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação;

8.2.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia e assistência técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de rede autorizada do fabricante, a partir do fornecimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.





9.4.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada **não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.4.2 - O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

9.5 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.





11.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., julho de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____
CPF: _____ CPF: _____





ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico, destinados a atender as Secretarias Municipais requisitantes.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
1	19	UNIDADE	7	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS C/ 04 PRATELEIRAS E CHAVE.	MEDIDAS 1,90 X 1,20 X 0,40 - CH 22 PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA MINIMO: 25KG	R\$ 1.599,66
2	5	UNIDADE	12	MESA DE MADEIRA	MESA DE ALIMENTAÇÃO SUSPensa FABRICADA EM MDF BRANCO, PÉS EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ASSENTOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM 3 ASSENTOS. (MEDIDAS: 164CM (C) X 68 CM (L) X 75CM (H))	R\$ 1.941,00
3	1	UNIDADE	38	ASPIRADOR DE PO	E ÁGUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - POTÊNCIA: 1700W - RESERVATÓRIO: 12 LITROS - TENSÃO ELÉTRICO: BIVOLT 110/220 VOLTS - TAMANHO CABO ELÉTRICO: 5 METROS - COM FILTRO LAVÁVEL. ITENS INCLUSOS: 01 MANGUEIRA03 TUBOS PROLONGADORES PLÁSTICOS DE SUCÇÃO01 BOCAL DE PISOS01 BOCAL DE CANTOS COM ESCOVA01 FILTRO DE CARTUCHO HEPA01 FILTRO DE TECIDO LAVÁVEL	R\$ 450,58
4	8	UNIDADE	45	VENTILADOR	VENTILADORE COM PÉ ESPECIFICAÇÕES GERAIS: DIMENSÕES: DIÂMETRO: 30 CM ALTURA: 116 CM PROFUNDIDADE: 35 CM LARGURA: 32.5 CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE VENTILADOR: DE PÉ POTÊNCIA: 52 W QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 3 CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA: COR DA ESTRUTURA: PRETO COR DAS PÁS: PRETO MATERIAL DAS PÁS: PLÁSTICO QUANTIDADE DE PÁS: 6 MATERIAL DA GRADE: METAL COM PÁS REVERSÍVEIS: SIM COM GRADE GIRATÓRIA: NÃO COM ALTURA AJUSTÁVEL: SIM	R\$ 200,86



						
5	1	UNIDADE	2681	LAVADORA	LAVADORA DE ROUPAS 12KG COR: BRANCA ALTURA: 101 CM LARGURA: 58 CM COMPRIMENTO: 60 CM PESO: 32 KG ALIMENTAÇÃO: DISPONÍVEL NAS VOLTAGENS 110V INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CICLO LAVAGEM ECONÔMICO DUAL DISPENSER: SABÃO E AMACIANTE ENTRAM EM CONTATO COM AS ROUPAS NO MOMENTO CERTO, EVITANDO MANCHAS. CICLO TÊNIS CICLO QUE PREPARA SUAS ROUPAS PARA FICAREM MENOS TEMPO NO VARAL, FACILITANDO SUA VIDA NOS DIAS MAIS FRIOS. CICLO LIMPEZA PESADA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL (TACT) PROGRAMAS DE LAVAGEM: BRANCAS, COLORIDAS, ESCURAS, CAMA E BANHO, JEANS, ROUPAS DELICADAS, ROUPAS DE BEBÊ, CASACO E MOLETOM, TÊNIS, LIMPEZA LAVADORA, LAVAGEM ECO, RÁPIDO, LIMPEZA PESADA, EDREDON, EXAGUAR E CENTRIFUGAR. CICLOS DE LAVAGEM: 16 FUNÇÃO CICLO RÁPIDO 4 NÍVEIS DE ÁGUA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SELEÇÃO POR TIPO DE ROUPA MOLHADA EDREDON PAUSA ECONOMIA DE SABÃO PORTA/TAMPA: VIDRO TEMPERADO GABINETE: AÇO CESTO: INOX COM BASE DE PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: (AXLXC): 101 X 58 X 60 CM PESO: 32 KG GARANTIA: 1 ANO (OFERTADO PELO FABRICANTE)	R\$ 1.822,33
6	1	UNIDADE	3117	CAIXA DE SOM	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH, ENTRADA USB, CONEXÕES PARA MICROFONE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: POTÊNCIA 550W RMS, WOOFER DE 12" - TWEETER DE 7,5", ENTRADA PARA MICROFONE, FUNÇÃO PRIORIDADE MICROFONE, ALÇA DE TRANSPORTE, RÁDIO FM, BLUETOOTH, ENTRADA USB / TF CARD, SHOW LED, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE 4 HORAS, EQUALIZADOR, FUNÇÃO POWER X, FUNÇÃO PASSA PASTA, DISPLAY DE LED	R\$ 557,63
7	3	UNIDADE	4624	CADEIRA ERGONOMICA	- ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE 45 - BASE GIRATÓRIA COM ARANHA COM RODÍZIOS - SISTEMA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS - BRAÇOS DIGITADOR COM REGULAGEM DE	R\$ 675,71



					ALTURA EM POLIPROPILENO - MECANISMO BACK SYSTEM NR17 - REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO COM COSTURA - MEDIDA DO ASSENTO: 0,47 CM X 0,45 CM - MEDIDA DO ENCOSTO: 0,43 CM X 0,50 CM - ALTURA MÁXIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 50 CM - ALTURA MÍNIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 42 CM	
8	8	UNIDADE	8968	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS EXPURGO QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 4 QUANTIDADE DE PORTAS: 2 CHAPA DAS PRATELEIRAS: #26 (0,45 MM) CHAPA DAS TRAVAS: #20 (0,90 MM) DIMENSÕES (ALP): 198X90X40 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA CAPACIDADE: 30 KG POR PRATELEIRA PESO TOTAL: 50 KG 	R\$ 626,25
9	8	UNIDADE	12303	MESA PARA ESCRITORIO 1,50X0,70	MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ESTRUTURA EM TUBO, TAMPO EM MDP BPGAVETEIRO COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO NAS DUAS GAVETAS DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 75 CMLARGURA: 1,50 CM PROFUNDIDADE: 60 CM	R\$ 519,00
10	10	UNIDADE	12304	MESA PARA ESCRITORIO 1,20X0,70	CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP BP DE 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CC-CINZA CRISTAL COM O ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL ARREDONDADO A 180 GRAUS NA COR CINZA, COM 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM PUXADORES E CHAVES COM TRANCA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, COM OS PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CC-CINZA CRISTAL COM ALMOFADAS DE MADEIRA MDP BP NA COR CINZA ENTRE AS COLUNAS DOS PÉS.	R\$ 464,32
11	6	UNIDADE	12322	MESA PARA ESCRITORIO	ALTURA (CM): 74 CM LARGURA (CM): 120CM PROFUNDIDADE (CM): 615CM SEM GAVETAS MATERIAIS: MDP, MELAMÍNICO, PVC PÉS COM NIVELADORES	R\$ 449,66



12	1	UNIDADE	14926	TENDA	TENDA 5X5 COM CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, PÉ DIREITO 2,5 METROS DE ALTURA, LONA AUTOEXTINGUIVEL.	R\$ 5.000,00
13	4	UNIDADE	18530	BANCO PARA REFEITORIO INFANTIL	BANCOS INFANTIS SEM ENCOSTO; ESTRUTURA EM AÇO; 3/8 PINTURA EM PÓ; ASSENTO MDF; 12 METROS.	R\$ 422,17
14	1	UNIDADE	20699	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	MULTIPROCESSADOR 750W, 2 VELOCIDADES + PULSAR, 4 ACESSÓRIOS - BRANCO - 750W COM 2 VELOCIDADES, MAIS PULSAR. - FUNÇÃO COLOR CODE PARA SELECIONAR A VELOCIDADE PELA COR DOS ACESSÓRIOS, DE FORMA SIMPLES E INTUITIVA! - JARRA DO MULTIPROCESSADOR DE 1,5L, COM TAMPA MEDIDORA. - 4 ACESSÓRIOS: JARRA DE LIQUIDIFICADOR 2L*, LÂMINA PARA RALAR, LÂMINA PARA FATIAR E FACA PROCESSADORA POWERCHOP, EXCLUSIVA TECNOLOGIA QUE COMBINA 2 LÂMINAS COM ÂNGULOS DE CORTE PERFEITO. - LIVRE DE BPA. - CABO RETRÁTIL, COMPACTO E FÁCIL DE ARMAZENAR. - POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE E PORTA FIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO MATERIAL DE COMPOSIÇÃO JARRA: SAN GASTO KW/H: 0,75 POTÊNCIA W: 750 CAPACIDADE JARRA/TIGELA: 1,5L OPÇÕES DE VELOCIDADE: 2+ PULSAR VOLTAGEM 110V CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 UNIDADE MOTORA - 01 JARRA DE PROCESSADOR - 01 TAMPA - 01 FACA PROCESSADORA - 01 JARRA DE LIQUIDIFICADOR - 01 LÂMINA DE RALAR - 01 LÂMINA DE FATIAR - 01 MANUAL - 01 CERTIFICADO DE GARANTIA DIMENSÕES E PESO PRODUTO (A X L X P) 18 X 19,5 X 22CM PESO: 2,60KG 1 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA	R\$ 366,00
15	1	UNIDADE	22179	LIQUIDIFICADOR INDUST. 04LTS.	CAPACIDADE: 04 LITROS; COPO AÇO INOX; TAMPA DE ALUMÍNIO; POTÊNCIA: ½ Cv-360 W/ 700W 127/220V 60Hz 9,40 Kg	R\$ 1.176,57
16	1	UNIDADE	22184	DESCASCADOR ELETRICO LEGUMES	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS DB-06 É CAPS DE PRODUIR ATÉ 120 KG/H ESTRUTURA EM AÇO INOX PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 220V ALTURA: 585,00MM LARGURA: 490,00MM PROFUNDIDADE: 390,00MM PESO LÍQUIDO: 20,70KG PESO BRUTO: 22,50KG PRODUÇÃO: 120 KG/H	R\$ 3.075,00





					CAPACIDADE: 6KG	
17	1	UNIDADE	26133	MESA PARA COPA C/ 4 CADEIRAS	MESA PARA COPA C/ 4 CADEIRAS CARACTERÍSTICAS/ESTRUTURA: AÇO/ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COM ESCALA DE BRILHO BRILHANTE/TAMPO MESA: EM MDP, COM ESPESSURA DE 1,5 CM, DE ALTA RESISTÊNCIA/CADEIRA: 04 UNIDADES EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SUPORTAM ATÉ 100 KG, ENCOSTO FIXO COM ESTRUTURA DE METAL DE 4,5 MM, ASSENTO FIXO EM MDP COMPENSADO DE ESPESSURA DE 9 MM E ESPUMA DE 1,2 MM E REVESTIMENTO EM COURINODIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO/LARGURA MESA: 60 CM/PROFUNDIDADE MESA: 100 CM/ALTURA MESA: 77 CM/PESO MESA: 9,69 KG/LARGURA CADEIRA: 37 CM/PROFUNDIDADE CADEIRA: 42 CM/ALTURA CADEIRA: 85 CM/PESO CADEIRA: 2,48 KG CADAPESO TOTAL: 19,61 KG 	R\$ 588,25
18	1	UNIDADE	26492	FORNO A GAS INDUSTRIAL	FORNO A GÁS COM PÉ E VISOR INDUSTRIAL INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FORNO A GÁS; CONSUMO DE GÁS: 0,380 KG/H; ACABAMENTO INTERNO: ESMALTADO A FOGO; PORTA DO FORNO COM VISOR DE VIDRO EQUIPADO COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; ACESSÓRIOS: 2 GRELHAS COM LIMITADOR E DESLIZANTES PESO MÍNIMO: 38,4KG. MEDIDAS: ALTURA INTERNA MÍNIMA DO FORNO: 30 CM; ALTURA TOTAL COM PÉS: 1,19 M; LARGURA INTERNA MÍNIMA DO FORNO: 51 CM; LARGURA MÍNIMA: 64 CM; PROFUNDIDADE INTERNA MÍNIMA DO FORNO: 70 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 72 CM.	R\$ 1.522,42
19	1	UNIDADE	32106	PURIFICADOR DE ÁGUA	CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,01 KW/H ATÉ 1 KW/H CAPACIDADE EM LITROS: 0,8 L MODELO: PE11B TIPO DE FILTRO OU PURIFICADOR: PURIFICADOR NÍVEIS DE TEMPERATURA: GELADA VIDA ÚTIL DO FILTRO: 6.0 VOLTAGEM: BIVOLT TIPO DE INSTALAÇÃO: COM PÉS COR DO ELETROPORTÁTIL: BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO	R\$ 842,33





					(AXLXP): 33 X 25 X 28,4 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 4,7 KG	
20	3	UNIDADE	37696	FORNO MICROONDAS	FORNO MICROONDAS 32 LITROS POTÊNCIA DE 900W. DISPLAY DIGITAL. DIMENSÕES: 53.8CM DE LARGURA, 30.1CM DE ALTURA, 43.1CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI BLOQUEIO DE SEGURANÇA. INCLUI ACESSÓRIOS. COM DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO. POSSUI LUZ NO INTERIOR. PARA MODELOS 127 V, UTILIZAR UMA TOMADA DE 20 A	R\$ 662,21
21	1	UNIDADE	40453	MESA SECRETARIA EM MDP	- TAMPO DA ESCRIVANINHA EM MDP 40 MM - ACABAMENTO EM BP - LINHA ALTO PADRÃO - GAVETEIRO 4 GAVETAS COM TAMPO EM MDP 30MM - PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA - BORDAS ARREDONDADAS DE 1MM - GAVETA COM TRAVA (CHAVE) - PÉS EM PAINEL MDP OU FERRO COM REGULAGEM DE ALTURA DIMENSÕES MESA MONTADO: LARGURA MÍNIMA: 164 CM ALTURA: 74 CM PROFUNDIDADE: 60 CM	R\$ 943,00
22	4	UNIDADE	40458	LAVADOURA DE ROUPAS 15 KG	LAVADOURA DE ROUPAS CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 15 KG CONSUMO DE ENERGIA: 0,46 KWH/CICLO CONSUMO DE ÁGUA: 160 L/CICLO SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR TIPO: TOP LOAD PLUGUE: 10A QUANTIDADE DE NÍVEIS DE ROUPA: 5 CESTO: INOX CENTRIFUGAÇÃO: SIM DISPENSER PARA ALVEJANTE: SIM DISPENSER PARA AMACIANTE: SIM DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ: SIM FILTRO ELIMINA FIAPOS: SIM INTERIOR DE AÇO INOX: SIM DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO: SIM QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: 11 MATERIAL DO CESTO: INOX MOTOR DIRECT DRIVE: NÃO FUNÇÃO LAVA TÊNIS: SIM MOLHO: SIM ENXÁGUE: SIM FUNÇÃO PASSA FÁCIL: SIM PÉS NIVELADORES: SIM CICLOS RÁPIDOS: 25 MIN PAINEL: MECÂNICO EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: CLASSE A VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM): 630 PROGRAMAS DE LAVAGEM: TIRA MANCHAS, LIMPEZA DE CESTO, RÁPIDO, TÊNIS, EDREDOM, BRANCAS, CAMA & BANHO, NORMAL, SUPER SILENCIOSO, PESADO/INTENSO, DELICADO/FITNESS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MÁQUINA DE LAVAR, 1 GUIA RÁPIDO, 1 CURVA DA MANGUEIRA LARGURA DO PRODUTO EMBALADO: 70 CM PROFUNDIDADE DO PRODUTO EMBALADO:	R\$ 2.082,67





					77,5 CM ALTURA DO PRODUTO EMBALADO: 106,3 CM PESO DO PRODUTO EMBALADO: 48 KG COR: BRANCO TENSÃO: 127 OU 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A 	
23	4	UNIDADE	40872	MESA DE REFEICAO PARA BEBES	MESA DE REFEIÇÃO MATERNAL 5 LUGARES COM TAMPO CONFECCIONADO MULTILAMINADO DE MADEIRA MDF 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR OVO. BORDAS LONGITUDINAIS COM ACABAMENTO EM PVC EROGSOFT, TIPO POST-FORMING 180º, FLEXÍVEL COLORIDO. FORMATO DO TAMPO ARREDONDADO MODELO TIPO AQUARELA MEDINDO 1350X1840, COM CURVATURA INTERNA NA PARTE FRONTAL DO TAMPO DE 35º, PERMITINDO UMA MELHOR APROXIMAÇÃO DO PROFESSOR. COM 05 ASSENTOS COM ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM COM FOSFATIZANTE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR BEGE, PARTES METÁLICAS UNIDAS POR SOLDA MIG, ACABAMENTO NOS PÉS COM PONTEIRAS TIPO BOTA NAS TERMINAÇÕES INFERIORES E DUAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO TIPO ESPIGA NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO, TODAS NAS MESMAS CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS. ASSENTO E ENCOSTO ISENTOS DE FUROS, EM RESINA TERMOPLÁSTICA COPOLÍMERO VIRGEM INJETADA SOB PRESSÃO COM ADITIVO ANTIBACTERIANO. ASSENTO COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO E RANHADURAS ANTI-DESLIZANTES COM DUPLA ANATOMIA COM ENCAIXE PARA AS NADEGAS E COXAS A FIM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS DO TIPO PHILIPS. ENCOSTO COM DUPLA ANATOMIA COM QUATRO NERVURAS DE REFORÇO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE ENCAIXE EM CANALETA REDONDA 7/8" E QUATRO REBITES DE ALUMÍNIO DO TIPO POP NA PARTE TRASEIRA. EM CADA VÃO DEVERÁ CONTER	R\$ 4.505,40





					UMA CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA. DEVERÃO CONTER PARA CADA ASSENTO UM CINTO DE FIXAÇÃO COM CINCO PONTAS, CONFECCIONADO EM NYLON, PERMITINDO QUE A CRIANÇA PERMANEÇA ACOMODADA E SEGURA DE FORMA CORRETA NA CADEIRA. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DAS CADEIRAS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL ATC 1010/1020, COM SECÇÃO RETANGULAR 16X30, COM ESPESSURA 1,50MM. ESTRUTURA DA MESA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL ATC 1010/1020, COM SECÇÃO CIRCULAR 2", COM ESPESSURA 1.20MM, TOPOS DE FECHAMENTO DA TUBULAÇÃO COM PONTEIRAS ACOPLADAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADAS, COM DESLIZADORES, E REGULAGEM DE ALTURA. ACABAMENTO COM BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA, NA COR PRATA OU OVO, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180º C, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA DE 40 MÍCRONS. SOLDAGEM: OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. COR DAS CADEIRAS E PVC DE ACABAMENTO: 01 AMARELA, 01 VERDE, 01 VERMELHA, 01 AZUL E 01 LARANJA.	
24	5	UNIDADE	41142	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENCIAL CARACTERÍSTICAS: AJUSTE DE ALTURA: ATÉ 10 CM, ATRAVÉS DO PISTÃO A GÁS CLASSE 3 BRAÇOS: REVESTIDOS EM PVC E ALMOFADADOS BASE GIRATÓRIA: COM RODÍZIOS EM NYLON FUNÇÃO RECLINAR: COM TRAVA NO PONTO INICIAL REVESTIMENTO: PU ALMOFADADO CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 150 KG DIMENSÕES: ASSENTO: 54 X 53 CM ENCOSTO: 77 X 52 CM ALTURA TOTAL: 113 A 123 CM (AJUSTÁVEL) ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 53 - 60 CM PESO DO PRODUTO: 14,9 KG (INCLUINDO EMBALAGEM) DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 33 X 78 X 65 CM	R\$ 827,90
25	4	UNIDADE	46770	SOPRADOR A GASOLINA	SOPRADOR DE FOLHAS 2 TEMPOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 26CC, POTÊNCIA MÍNIMA 1,0CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 0,5L; PRESSÃO SONORA MÁXIMA: 94DBA, PESO LÍQUIDO MÁXIMO 4,2KG - MARCA REFERÊNCIA: BUFFALO OU STIHL	R\$ 1.699,00
26	1	UNIDADE	55758	CAIXA DE SOM PARA MONTAGENS VERTICAIS	KIT COM: 2 CAIXAS DE SOM SENDO 1 ATIVA + PASSIVA (500W) + CABO SPEAKER PARA LIGAÇÃO 1 MESA DE SOM 8 CANAIS BALANCEADOS 3 MICROFONES PROFISSIONAIS 2 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM 2 PEDESTAIS PARA OS MICROFONES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAIXAS DE SOM: CAIXAS 01(uma) ATIVA E 01 (uma) PASSIVA -	R\$ 5.196,33





					POTÊNCIA: 500W, 1 FALANTE DE 12" E CORNETA, USB TROCA DE MÚSICAS POR PASTA SD CARD RADIO FM E BLUETOOTH, 2 CANAIS DE ENTRADA (P10), 1 CANAL DE SAÍDA ESCRAVA 8 OHMS (250 WATTS), SENSIBILIDADE DE ENTRADA: LINE - 500 MV/MIC - 50MV, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: LINE 5K OHMS/MIC - 200~600OHMS, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W 40HMS, TRANSDUTOR: ALTO FALANTE: 12"/1 DRIVER' DIVISOR 4KHZ/12bB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (10dB) 60HZ a 18 kHz, ALÇA E SUPORTE PARA PEDESTAL, DIMENSÕES EM MM: (ALTURA 560/LARGURA 400/PROFUNDIDADE 400) CAIXA PASSIVA 250 WATTS, CAIXA PASSIVA 2 VIAS 250 WATTS, 1 FALANTE DE 12", ALÇA E SUPORTE PARA PEDESTAL ALTURA, ALTURA: 560MM, LARGURA: 400MM, PROFUNDIDADE: 400MM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA MESA DE SOM 8 CANAIS: AJUSTE DE GANHO POR CANAL, VOLUME INDEPENDENTE DAS SAÍDAS L E R, EQUALIZADOR DE 2 VIAS - GRAVES E AGUDOS, CANAL ESTÉREO COM CONECTORES P10 E RCA, VOLTAGEM: BIVOLT (110 E 220VOLTS), 8 CANAIS P10 (6 CANAIS MONO / 1 ESTÉREO) - DESCRIÇÃO DOS MICROFONES: MICROFONE COM FIO DE MÃO, DINÂMICO CARDIOIDE, PADRÃO SM58 - CÁPSULA DINAMICA. COM CABO DE 5M (CONEXÕES COMPÁTIVEIS COM MESA RELACIONADA NESTE ITEM), COR: PRETO DESCRIÇÃO DOS PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM: COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PLÁSTICOENCAIXE: PADRÃO DE MERCADODIÂMETRO DO ENCAIXE: 3,5 CMCOR: PRETAALTURA FECHADO: 99CMALTURA MÁXIMA: 1,80METROSSUPORTA MÍNIMO DE 25KG DESCRIÇÃO DOS PEDESTAIS PARA MICROFONES: TIPO DE BASE: TRIPÉ, TIPO DE SUPORTE: BRAÇO GIRAFÁ, MATERIAL: FERRO, ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA: 0,4M - 1,75M	
27	10	UNIDADE	59404	CADEIRA FIXA - ISO PLASTICA EMPILHÁVEL	FICHA TÉCNICA: -ESTRUTURA: AÇO TUBULAR 7/8" -ALTURA TOTAL: 79 CM -ALTURA ATÉ O ASSENTO: 43,5 CM -LARGURA: 50 CM -DIMENSÃO DO ASSENTO: 40,5 X 41,5 CM -DIMENSÃO DO ENCOSTO: 41,5 X 29,5 CM -COR DA ESTRUTURA: PRETO -COR DO ASSENTO E DO ENCOSTO: PRETO -PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120KG GARANTIA DO VENDEDOR: 12 MESES	R\$ 169,66
28	4	UNIDADE	59594	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	O FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 COM SUPER FORNO TER EXCELENTE POTÊNCIA NAS SUAS BOCAS E ESTRUTURA BEM REFORÇADA, O QUE PROLONGA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. MATERIAL DE FABRICAÇÃO AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS DO PRODUTO PROFUNDIDADE: 105 CM COMPRIMENTO: 144 CM ALTURA: 80 CM INFORMAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 5.116,33





					PERFIL: 6,5 CM QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300° TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280° FORNO COM CAPACIDADE PARA 145 LITROS MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM CONSUMO DO FORNO: 800 GR/H QUADRO SEM EMENDAS GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA REGISTROS DE ALTA QUALIDADE BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA CONSUMO(GLP): 3.500 GR/H GARANTIA: 6 MESES	
29	1	UNIDADE	64146	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 20 PORTAS	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 20 PORTAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOQUANTIDADE DE PORTAS: 20CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 175 X 40PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXIPESO SUPPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO 	R\$ 2.137,14
30	10	UNIDADE	64148	ROUPEIRO EM AÇO 8 PORTAS	ROUPEIRO EM AÇO 8 PORTAS CARACTERÍSTICASQUANTIDADE DE PORTAS: 8COR: CINZA PADRÃOCHAPA: 26 / 0,45MMMEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 046ALT X 027LARGSISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANAFECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADOPÉS REMOVÍVEIS: NÃO DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS). PINTURA: EPÓXI PÓALTURA: 198CMLARGURA: 064CMPROFUNDIDADE: 37CM 	R\$ 650,16



31	1	UNIDADE	68154	PROJETOR MULTIMÍDIA	PROJETOR MULTIMÍDIA 3400 LUMENS SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3 CHIPS PARA ENTREGAR IMAGENS VIBRANTES, REALÍSTICAS E CONSISTENTES; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO; MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO; NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3; BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS ; BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS - RAZÃO DE ASPECTO:4:3 RESOLUÇÃO NATIVA:1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+); TIPO DE LÂMPADA: 210 W DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR:ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES.SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON@ CADEADO BARRA DE SEGURANÇA. ITENS INCLUSOS: -PROJETOR - CABO DE ENERGIA - CABO HDMI (1,8 M) - CONTROLE REMOTO DO PROJETOR - PILHAS - CD COM SOFTWARES - FOLHA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA - CARTÃO DE GARANTIA	R\$ 4.166,33
32	13	UNIDADE	71095	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL: AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 GAVETAS PESO SUPORTADO POR GAVETA: MINIMO DE 25KG PORTA ETIQUETA ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA DIMENSÕES MINIMAS: 133 X 47 X 67mm (A/L/P) COR: CINZA CLARO ACOMPANHA KIT DE PE REGULÁVEL ENTREGUE MONTADO	R\$ 1.112,53
33	2	UNIDADE	71196	GELADEIRA DUPLEX	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE TOTAL (L) 462 L (MÍNIMA) ALTURA MÍNIMA: 184CM LARGURA MÍNIMA: 72,5CM PROFUNDIDADE MINIMO: 70,1CM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COR BRANCA RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO COMPARTIMENTO EXTRA FRIO PORTA LATAS	R\$ 3.959,33





					3 GAVETAS PORTA OVOS ALARME DE PORTA ABERTA 5 LITROS DE CAPACIDADE FREEZER TIPO DE DEGELO: FROST FREE POSSUI PÉS NIVELADORES DISPLAY TOUCH SCREEN CONTROLE DE TEMPERATURA MOSTRADOR FRONTAL DE TEMPERATURA PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA 1 ANO DE GARANTIA	
34	4	UNIDADE	72079	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	MOTOR DE INDUÇÃO COM POTÊNCIA ELÉTRICA DE 1700 W;PRESSÃO NOMINAL DE 1370 PSI/9,5 MPA;PRESSÃO PERMISSÍVEL DE 2100 PSI/14,5 MPA;VAZÃO MÁXIMA DE 360 L/H;PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA DE 12 BAR;NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 74+3 DB(A);ACELERAÇÃO NO BRAÇO DO OPERADOR MENOR QUE 2,5 M/S ² ;IDEAL PARA LIMPEZA DE PAREDES, LAVANDERIAS, COZINHAS, CALÇADAS, BANHEIROS, JARDINS, VEÍCULOS E BICICLETAS.BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO;PISTÕES EM AÇO INOX;CABO ELÉTRICO DE 5 METROS;2 RODAS PARA TRANSPORTE;ALÇA ERGONÔMICA REMOVÍVEL;FILTRO DE ÁGUA;PORTA ACESSÓRIOS;ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA;SISTEMA STOP TOTAL;BOTÃO LIGA E DESLIGA ERGONÔMICO E DE FÁCIL ACESSO.CERTIFICADO PELA INMETRO.	R\$ 1.326,00
35	1	UNIDADE	72290	BEBEDOURO	25 LITROS, COR INOX, VOLTAGEM 220, GARANTIA 3 MESES LEGAL E 9 MESES DE FÁBRICA, 2 TORNEIRAS, TERMOSTATO REGULÁVEL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, MATERIAL EVOX (APARÊNCIA DE INOX ESCOVADO), - RESERVATORIO INTERNO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, VOLTAGEM 220 (NÃO É BIVOLT), REFRIGERAÇÃO GÁS R134A ECOLÓGICO, COMPRESSOR HERMÉTICO 1/12 HP DE POTÊNCIA, APARADOR EM AÇO INOX 430 COM DRENO (SAÍDA) ESGOTO, BASE INJETADA, ELEMENTO FILTRANTE 5", EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 18KW/MÊS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 POR HORA	R\$ 1.855,51
36	89	UNIDADE	73277	CADEIRA ESCRITORIO/SECRETARIA	CADEIRA DE ESCRITORIO/SECRETÁRIA CARACTERISTICAS: COR: PRETO MODELO DETALHADO: CADEIRA EXECUTIVA COSTURA ENCOSTO: COM ENCOSTO RECLINÁVEL: SIM ESPECIFICAÇÕES: É GIRATÓRIA: SIM PESO E DIMENSÕES: ALTURA DO ENCOSTO: 80 MM PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 700 MM LARGURA DA CADEIRA: 700 MM PESO DA CADEIRA: 12 KG PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 440 MM LARGURA DO ASSENTO: 480 MM LARGURA DO ENCOSTO: 450 MM ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 415 MM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 535 MM ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 820 MM	R\$ 412,79





					ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 1020 MM MATERIAIS: MATERIAL DO ESTOFAMENTO: COURO MATERIAIS DO ENCHIMENTO: ESPUMA MATERIAIS DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA: COM ALTURA AJUSTÁVEL: SIM COM APOIO DE BRAÇOS: SIM COM RODAS: SIM, COM RODIZIO DE 5 RODINHAS COM APOIO DE BRAÇOS AJUSTÁVEL: SIM COM APOIO DE CABEÇA: NÃO COM APOIO DE PÉS: NÃO FORNECER MONTADA 	
37	1	UNIDADE	74137	BALCAO.	DIMENSÕES DOS PRODUTOS LARGURA: 90 CM. ALTURA: 75 CM. PROFUNDIDADE: 44 CM. PESO: 37 KG. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP 15MM. MATERIAL DO TAMPO: TAMBURATO 50MM. ACABAMENTO: REVESTIMENTO BP. ESCALA DE BRILHO: FOSCO. PESO SUPORTADO: 60 KG DISTRIBUÍDOS. QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS. TIPO DE PUXADORES: METAL CROMADO. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA. TIPO DOS PÉS: SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DIFERENCIAIS: - DESIGN MODERNO. - PORTA EM MDP 18MM COM SISTEMA DE CHAVES PARA TRAVAMENTO. - TRASEIRA REVESTIDA PARA MELHOR ACABAMENTO. SISTEMA DE MONTAGEM: MINIFIX/ TAMBOR/ PARAFUSOS. MANUAL DE MONTAGEM: SIM.	R\$ 543,84
38	2	UNIDADE	75697	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	TIPO: AMPLIFICADA POTÊNCIA: 1900W CONEXÕES: AUX, USB, CARD CONECTIVIDADE: BLUETOOTH CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO POWER X FORMATO DE MÍDIA: MP3 COMPOSIÇÃO: 2 WOOFERS DE 12" E 1 TWEETER DE 3 TAMANHO DO WOOFER: 12 POLEGADAS SENSIBILIDADE: 92DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ-18KHZ FREQUÊNCIA: 40HZ-3.5KHZ IMPEDÂNCIA: 4Ω; MODOS DE EQUALIZAÇÃO: POSSUI EQUALIZADOR MODOS DE REPRODUÇÃO: AUX, USB E BLUETOOTH SISTEMA DE SOM: AMPLIFICADO	R\$ 2.061,60



					TIPO DE DISPLAY: LED VOLTAGEM: BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 8W MATERIAL: MDF E POLIETILENO COR: PRETA	
39	4	UNIDADE	75698	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 60W	TIPO: PORTÁTIL CONECTIVIDADE: BLUETOOTH CARACTERÍSTICAS: BATERIA RECARREGÁVEL POTÊNCIA: 60W RMS CONEXÕES: 1 ENTRADA AUX, 1 USB, 1 MICRO SD, 1 P2 FORMATO DE MÍDIA: MP3 SENSIBILIDADE: 85DB FREQUÊNCIA: 2,46HZ ALÇA PARA TRANSPORTE: SIM ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIU CAPACIDADE DA BATERIA: 1500AH TEMPO DE CARREGAMENTO: 3 HORAS VOLTAGEM: BIVOLT TIPO DE TOMADA: 10A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,060KW/H COR: PRETO E VERMELHO	R\$ 328,00
40	1	UNIDADE	75757	ESPRESSO PROFISSIONAL AUTOMÁTICO DE SUCO DE LARANJA NATURAL 220V	- DESIGN COMPACTO E MODERNO; - ESTRUTURA BEM ORGANIZADA E DISTRIBUÍDA; - CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E PEÇAS PLÁSTICAS ABS, ANTICORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA; - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 20 LARANJAS POR MINUTO; - SOMENTE EM 220V - POTÊNCIA DE 120W - AO COLOCAR A FRUTA NO CESTO E LIGAR A MÁQUINA IRÁ AUTOMATICAMENTE CORTAR, ESPRESSO, EXTRAIR O SUCO E DESCARTAR O BAGAÇO COM CORTE E PRODUÇÃO DE MODO PRECISO E SEGURO. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - A MÁQUINA DE SUCO DE LARANJA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL, UMA TAMPA PLÁSTICA DE ABS TRANSPARENTE E PEÇAS PLÁSTICAS ABS DE QUALIDADE COM DETALHES EM COR LARANJA PARA USO EM MAQUINÁRIOS COM APLICAÇÃO ALIMENTAR. - É UM EQUIPAMENTO IDEAL PARA O PREPARE DE SUCOS NATURAIS FRESCOS E DELICIOSOS POIS A ESTRUTURA É BEM ORGANIZADA PARA OTIMIZAR ESPAÇO E TEMPO DE PRODUÇÃO COM UMA OPERAÇÃO SIMPLIFICADA E PRÁTICA. - ANTICORROSIVA E FÁCIL DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO. - PROJETADA EM MATERIAIS DE ALTA TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO PARA PERMITIR A PREPARAÇÃO DE SUCOS EM SEGURANÇA, SEM CONTAMINAÇÕES, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES E LIVRE DE OUTROS RESÍDUOS. - POSSUI COLETOR DE BAGAÇOS, NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM CAPACIDADE DE ATÉ 7 LITROS CADA. - OS ESPRESSORES SÃO DE DUAS ESFERAS, UMA CONVEXA E OUTRA CÔNCAVA DE POLÍMERO ATÓXICO E A FACA É CONSTITUÍDA DE AÇO INOXIDÁVEL. PESO: PESO LÍQUIDO: 42 KG	R\$ 9.166,66





					PESO BRUTO: 47 KG DIMENSÕES: - DIMENSÕES DO PRODUTO: (LARG X ALT): 64 X 78 CM	
41	1	UNIDADE	75758	TELEVISOR DE 32" SMART	CARACTERÍSTICAS:TAMANHO DA TELA: 32 POLEGADASRESOLUÇÃO: HDTIPO DE TELA: LEDSSISTEMA OPERACIONAL: DISPONILIZADO PELO FABRICANTETAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ LOJA DE APLICATIVOSCONEXÕESHDMI: 3USB: 2SAÍDA ÓPTICA:1ENTRADA RF PARA ANTENA/CABOÁUDIO OUT:1WI-FI PORTA LAN:1 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV DE 32 POLEGADAS CONTROLE REMOTO (PILHA INCLUSAS) CABO DE FORÇA MANUAL DE INSTRUÇÕES BASE (PÉS) NÃO SERÃO ACEITOS SMART TELAS GARANTIA 12 MESES	R\$ 1.285,66
42	6	UNIDADE	75759	TELEVISOR DE 42" SMART	COR: PRETO SISTEMA OPERACIONAL: DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO WIFI LOJA DE APLICATIVOS ESPELHAMENTO DE TELA APLICATIVOS INSTALADOS ÁUDIO:DOLBY AUDIO CANAIS DE TV SURROUND SOUND POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE:10WRMS X 2 REPRODUTOR DE ÁUDIO BLUETOOTH ENTRADA HDMI: 3 ENTRADA USB: 2 ETHERNET (LAN):1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA: 1 CONTEÚDO DA EMBALAGEM TV 42 POLEGADAS CONTROLE REMOTO (COM PILHAS) CABO DE FORÇA MANUAL DE INSTRUÇÕES BASE (PÉS) NÃO SERÃO ACEITOS SMART TELAS GARANTIA 12 MESES	R\$ 1.419,60
43	1	UNIDADE	75760	TELEVISOR DE 40" SMART	40 POLEGADAS; RESOLUÇÃO FULL HD; PAINEL DE LED; TECNOLOGIA LED; CARACTERÍSTICAS: HDR10, DOLBY AUDIO, CHROMECAST INTEGRADO; FREQUÊNCIA 60HZ; SISTEMA OPERACIONAL: DO FABRICANTE; CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETHOOTH INTEGRADOS; CONEXÕES: 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB,1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO E 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); LOJA DE APLICATIVOS FORMATO DA TELA 16:09; COR PRETO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM TV 40 POLEGADAS CONTROLE REMOTO (COM PILHAS) CABO DE FORÇA MANUAL DE INSTRUÇÕES BASE (PÉS)	R\$ 1.379,00





					NÃO SERÃO ACEITOS SMART TELAS GARANTIA 12 MESES	
44	16	UNIDADE	75761	BANCO PARA REFEITORIO INFANTIL COM ENCOSTO	COM ENCOSTO: ESTRUTURA EM AÇO; 3/8 PINTURA EM PÓ; ASSENTO MDF; 12 METROS	R\$ 778,27
45	1	UNIDADE	75941	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE 2,03M X 1,52M - 4:3 - 100 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POLEGADAS: 100" (4:3) FORMATO: 4:3 (VÍDEO) COR DAS BORDAS: PRETA COR DO PRODUTO: PRETO VOLTAGEM: NÃO SE APLICA CONSUMO (EM FUNCIONAMENTO): NÃO SE APLICA COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,03 (C) X 1,52(A) M MEDIDAS DO PRODUTO: 2,33 (C) X 8,3 (L) X 6,7 (A) CM Medidas da caixa: 235 (C) x 20 (L) x 12 (A) cm Altura do Tripé: Até 2,80 mt. PESO DO PRODUTO: 12.5 KG PESO DA EMBALAGEM: 12.5 KG	R\$ 826,33
46	1	UNIDADE	75956	MESA PARA RECEPÇÃO COM 4 GAVETAS	CARACTERÍSTICA:TAMPO: EM TAMBURATO 50MM COM FITA DE BORDA PVC COM 1MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA: EM MDP 15MM COM FITA DE BORDA PVC COM 0,45MM DE ESPESSURA; GAVETAS: COM TRILHOS TELESCÓPICOSCHAVE: LATERAL PARA TRAVAMENTO DAS GAVETAS; SAPATAS: PLÁSTICAS COM REGULAGEM DE ALTURA; DIMENSÕES:ALTURA: 75 CMLARGURA: 180 CMPROFUNDIDADE: 80 CM	R\$ 1.345,91
47	4	UNIDADE	76086	ARMÁRIO DE AÇO AERO 3 PORTAS	ARMARIO DE AÇO AEREO 3 PORTAS. CARACTERÍSTICAS:MATERIAL PRINCIPAL: AÇOMATERIAL DO PUXADOR DA PORTA: ALUMÍNIONECESITA MONTAGEM: SIMPOSSUI PÉS: NÃOPESO MÁXIMO POR PRATELEIRA: 5 KGPOSSUI PORTAS: 03POSSUI PRATELEIRAS: 01SUPORTA ATÉ (KG): 5 KGDIMENSÕES DO PRODUTO:ALTURA: 55 CMLARGURA: 105 CMPROFUNDIDADE: 28 CM 	R\$ 247,68
48	11	UNIDADE	76090	CADEIRA FIXA PARA OBESO	CADEIRA FIXA PARA OBESO DESCRIÇÃO: PESO SUPORTADO 200 KGALTURA TOTAL DA CADEIRA: 96 CMALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CMALTURA DO ENCOSTO: 50 CMLARGURA DO ENCOSTO: 50 CM LARGURA DO ASSENTO: 50 CMPROFUNDIDADE DO ASSENTO: 46 CM	R\$ 704,82



						
49	4	UNIDADE	76093	POLTRONA COURINO	POLTRONA COURINO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADOS E PARAFUSOS COM FLANGE DE 5 MM; ACENTO SUSTENTADO POR PERCINTAS ELÁSTICAS; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO EUCALIPTO; TECIDO COURINO. DIMENSÕES ALTURA: 73 CM LARGURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 70 CM PESO: 15 KG 	R\$ 157,21



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico, destinados a atender as Secretarias Municipais requisitantes.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As secretarias municipais requisitantes estão passando por um processo de adequação em diversos setores, incluindo cozinhas, salas, secretaria e outros ambientes. Este projeto visa otimizar os serviços prestados e o atendimento aos munícipes, garantindo maior eficiência e qualidade. Além disso, busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais, valorizando o bem-estar e a produtividade dos profissionais.

A reestruturação das cozinhas envolve a modernização dos equipamentos e a reorganização dos espaços, permitindo um preparo de alimentos mais ágil e seguro. As salas de atendimento serão remodeladas para oferecer um ambiente mais acolhedor e funcional, facilitando o acesso e a comunicação entre os cidadãos e os servidores.

Na secretaria, serão implementadas melhorias tecnológicas e organizacionais, com o objetivo de acelerar os processos administrativos e reduzir a burocracia. Outros setores das secretarias municipais também passarão por adaptações, conforme as necessidades específicas de cada um.

Estas adequações são parte de um esforço contínuo para elevar a qualidade dos serviços públicos e atender de forma mais eficiente às demandas da população. Investir na infraestrutura das secretarias municipais é fundamental para garantir que os serviços prestados sejam de excelência, refletindo diretamente na satisfação dos munícipes e no desempenho dos servidores.

3. DO FORNECIMENTO

1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas/MG, diretamente nas Secretarias Municipais solicitantes, nos dias de expediente, no horário compreendido das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

2 – A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

3 - O recebimento do objeto se dará nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/21.





3.1 - Caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, o objeto não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

3.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

5 - A licitante vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de rede autorizada do fabricante, a partir do fornecimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas estipuladas, mediante notificação prévia e oportunidade de regularização por parte da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.





3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6 - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A PROPOSTA: Prospecto do produto proposto contendo as características técnicas do produto ofertado, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, desde que contenham o endereço do mesmo.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





1 – Referente à Habilitação Jurídica:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

(X) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Referente à Qualificação Técnica:

(X) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.007.2.2521.0010.0301.2007.3449052 – Ficha 2159	SMS
02.003.2.2351.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1681	SMED
02.003.2.2439.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1826	SMED
02.003.2.2427.0012.0361.2000.3449052 – Ficha 1804	SMED
02.003.2.2414.0012.03065.2000.3449052 – Ficha 1783	SMED
02.003.2.2414.0012.03065.2000.3449052 – Ficha 1783	SMED
02.003.3.1186.0012.0365.2006.3449052 – Ficha 1941	SMED
02.003.2.2399.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1762	SMED
02.003.2.2377.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1729	SMED
02.003.2.2365.0012.0361.2000.3449052 – Ficha 1711	SMED
02.003.2.2369.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1721	SMED





02.003.2.2400.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1763	SMED
02.003.2.2372.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1724	SMED
02.003.2.2379.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1731	SMED
02.003.2.2349.0012.0361.2000.3449052 – Ficha 1677	SMED
02.003.2.2417.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1786	SMED
02.003.2.2357.0012.0361.2000.3449052 – Ficha 1687	SMED
02.003.2.2345.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1671	SMED
02.003.2.2398.0012.0361.2000.3449052 – Ficha 1973	SMED
02.003.2.2418.0012.0365.2000.3449052 – Ficha 1972	SMED
02.003.2.2361.0012.0122.2000.3449052 – Ficha 1701	SMED
02.004.0.2023.0004.0122.2052.3449052 – Ficha 256	SMT0
02.013.1.2066.0008.0121.2000.3449052 – Ficha 669	SMDSH
02.013.1.2156.0008.0244.2065.3449052 – Ficha 711	SMDSH
02.013.1.2437.0008.0122.2000.3449052 – Ficha 1823	SMDSH
02.013.1.2513.0008.0122.2000.3449052 – Ficha 2143	SMDSH
02.009.0.2086.0018.0122.2000.3449052 – Ficha 547	SMMA

8 - DO VALOR ESTIMADO

1. O valor máximo estimado será para a contratação é de R\$ 274.310,65 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

2 - Pesquisa de Mercado

(X) Direto com fornecedores

() Banco de Preços

() Preços praticados pela Administração

A opção por cotação direta com fornecedores pelas Secretarias solicitantes visou agilidade, redução de custos logísticos, conhecimento do mercado local/regional, estímulo à economia, facilidade de acesso, parcerias sustentáveis, adaptação às condições locais e fomento à competitividade. Essa abordagem permite respostas rápidas, fortalece a economia local, e favorece práticas sustentáveis, contribuindo para a eficiência operacional e o desenvolvimento da comunidade.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as informações prestadas pelas Secretarias Requisitantes que acompanha as respectivas solicitações da contratação do objeto definido neste Termo.

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Maria Helena Aparecida Ribeiro

E-mail: smscompras@trespontas.mg.gov.br

